



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007.2023.CPL.FFPP.PE.0001.UPE-PETROLINA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO

A **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO / CAMPUS PETROLINA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina/PE – CEP.: 56328-900, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.597/0010-82, neste ato representada pelo Diretor Sr. Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva, CPF nº 811.573.804-25, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0001/2023, homologado em 08/08/2023 às 16:48:37, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **MBM SEGURADORA S.A.**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, inscrita no CNPJ nº 87.883.807/0001-06, estabelecida na Rua dos Andradas, nº 772 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP.: 90.020-004, neste ato, representada por Toni Robilar Pacheco, portador do CPF nº 437.471.750-15, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual contratação de Empresa Seguradora, **para fornecimento de serviços de seguro de vida com cobertura por morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente para alunos da Universidade de Pernambuco / Campus Petrolina, regularmente matriculados e/ou quando a mesma for parte Concedente (alunos matriculados em outras instituições de educação, mas que desenvolvam atividades didático pedagógicas na UPE) com substituição de segurados**, nos termos da Lei 11.788/2008 e conforme especificações do Termo de Referência.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados conforme constante no Termo de Referência.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço unitário inscrito nesta Ata de Registro de Preço é o menor preço ofertado no Pregão Eletrônico nº **0001/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram o Instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

3.2. Fica registrado o seguinte preço:

ITEM 1		EMPRESA: MBM SEGURADORA S.A.				CNPJ: 87.883.807/0001-06	
Item	Código Efisco	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário	Preço Total	
1	5755093	SERVICO DE SEGURO - DO TIPO SEGURO DE VIDA COM COBERTURA POR MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE PARA ALUNOS E ESTAGIARIOS	5.200,00	UN	R\$ 0,07	R\$ 4.368,00	
VALOR TOTAL DO ITEM: (Quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais)						R\$ 4.368,00	

3.3. O pagamento será feito à empresa, diretamente pelo órgão contratante, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira

assim apurado:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$TX = \text{IPCA}^*$$

* Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

3.5. A atualização financeira prevista no item 3.4 será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Divulgar, no Sistema PE Integrado, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

5.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

6.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

6.1.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços,

representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital;

7.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado;

7.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata;

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata;

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de XX dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação;

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado;

8.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa;

8.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

8.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habilitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos;

8.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 9.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a

contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

9.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

9.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 8.7 e 8.8 desta Ata;

9.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

9.1.6. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

9.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

9.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral de contrato dela decorrente, por inexecução total ou parcial pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

TARCÍSIO FULGÊNCIO ALVES DA SILVA

UPE - CAMPUS PETROLINA

CNPJ: 11.022.597/0010-82

ÓRGÃO GERENCIADOR

TONI ROBILAR PACHECO

MBM SEGURADORA S.A.

CNPJ: 87.883.807/0001-06

DETENTORA DA ATA



Documento assinado eletronicamente por **Toni Robilar Pacheco**, em 21/08/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva**, em 24/08/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39795575** e o código CRC **9BAD0698**.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Rodovia BR 203, KM 2, s/n - Bairro Vila Eduardo, Recife/PE - CEP 56328-900, Telefone: